

DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O

Nº 1256 /90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos II e IV, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987 e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constantes do Processo nº 030.019.286/90 e o relato verbal do Conselheiro Clóvis Emílio Costa Nogueira, feito na 28ª Reunião Extraordinária deste Conselho;

considerando o déficit do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando, finalmente, que a decisão final deverá levar em conta aspectos sociais, políticos e econômicos (déficits públicos), por maioria,

R E S O L V E:

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto das hipóteses constantes do Quadro I anexo, de possíveis datas de vigências e valores para os preços de passagens do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.

DISTRITO FEDERAL

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, caso haja reajuste, sejam fixadas novas tarifas para os demais serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, adotando data e percentual de reajuste idênticos aos selecionados para o serviço convencional, promovendo-se os reajustes para facilitação dos trocos.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

Marcio Vieira Lobo
Membro

Clovis Emilio Costa Nogueira
Membro

Antonio de Melo Nascimento
Membro

Veridiana Bragança da Silva
Membro

Mário Alves dos Anjos
Membro

Ana Lucia Ferreira Mendes
Membro

Joaquim J. Guilherme Aragão
Membro

Claudio Antonio Fontes Diêgues
Membro

Cecília Juno Malagutti
Membro

QUADRO I

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1256/90 - CTPC-DF

SITUAÇÃO DO CAIXA ÚNICO, RELATIVAMENTE A DEFICITS PENDENTES DE AGOSTO A OUTUBRO/90 E ESTIMATIVA PARA NOVEMBRO E DEZEMBRO SOB DIFERENTES HIPÓTESES DE DATAS DE REAJUSTE E DE PREÇOS DE PASSAGENS.

PARA NOVEMBRO E DEZEMBRO SOB DIFERENTES HIPÓTESES DE REAJUSTE									
DISCRIMINAÇÃO	MAHUT.	HIPÓTESE DE REAJUSTE EM 25/11/90				HIPÓTESE DE REAJUSTE EM 02/12/90			
		HIPÓTESE 1 REAJ. 25,2% (CR\$)	HIPÓTESE 2 REAJ. 29,4% (CR\$)	HIPÓTESE 3 REAJ. 30,6% (CR\$)	HIPÓTESE 4 REAJ. 35,4% (CR\$)	HIPÓTESE 1 REAJ. 25,2% (CR\$)	HIPÓTESE 2 REAJ. 29,4% (CR\$)	HIPÓTESE 3 REAJ. 30,6% (CR\$)	HIPÓTESE 4 REAJ. 35,4% (CR\$)
VALORES ATUAIS		35.000	45.000	50.000	50.000	45.000	50.000	50.000	50.000
		55.000	65.000	70.000	70.000	65.000	65.000	70.000	70.000
		60.000	75.000	75.000	80.000	75.000	75.000	75.000	80.000
		(CR\$1000)	(CR\$ 1000)	(CR\$ 1000)	(CR\$ 1000)	(CR\$ 1000)	(CR\$ 1000)	(CR\$ 1000)	(CR\$ 1000)
Custo Nov/90		1105712	1105712	1105712	1105712	1105712	1105712	1105712	1105712
Custo Dez/90		1338512	1338512	1338512	1338512	1338512	1338512	1338512	1338512
Total Custo 2 meses		2444224	2444224	2444224	2444224	2444224	2444224	2444224	2444224
Receita Nov/90		970736	1024921	1024921	1038180	970736	970736	970736	970736
Dif. V.T. Nov/90		25391	40725	42319	46367	25391	25391	25391	25391
Total Receita Nov/90		945344	983423	985084	991812	945344	945344	945344	945344
Receita Dez/90		1012925	1263810	1305725	1361410	1255630	1283780	1296190	1350075
Dif. V.T. Dez/90		2821	67248	70531	86725	79489	83355	87459	107701
Total Receita Dez/90		1010104	1199655	1235194	1274685	1176141	1200435	1208731	1242374
Total Receita 2 meses		1955448	2178221	2230278	2266497	2121486	2145770	2154076	2187718
Saldo Nov/90		160368	127146	120289	113900	160368	160368	160368	160368
% Sub. Nov/90		14,50%	11,50%	10,91%	10,30%	14,50%	14,50%	14,50%	14,50%
Saldo Dez/90		328408	138857	112860	63827	162371	138087	129781	96138
% Sub. Dez/90		24,54%	10,37%	7,72%	4,77%	12,13%	10,32%	9,70%	7,18%
Total Subsid. 2 meses		488776	266004	223947	177727	322739	298455	290149	256506
% Sub. 2 meses		20,00%	10,88%	9,16%	7,27%	13,20%	12,21%	11,87%	10,49%
Deficit Ag/90		27500	27500	27500	27500	27500	27500	27500	27500
Deficit Set/90		123500	123500	123500	123500	123500	123500	123500	123500
Deficit Out/90		185000	185000	185000	185000	185000	185000	185000	185000
Total Pendências 3/10		336000	336000	336000	336000	336000	336000	336000	336000
Deficit até 3/12		824776	602004	559947	513727	658739	634455	626149	592506

OBS (1) CUSTO DE NOV/90 CALC. DE ACORDO COM CR\$ 95,32 /KM E PARA DEZ/90 112,48 /KM E UNA PROD. QUILOM 11600 (*1000) KM (NOVEMBRO) 11900 (*1000) KM (DEZEMBRO)

OBS (2) RECEITA OPERACIONAL CALCULADA DE ACORDO COM OBS (3) DIF. DE V.T. CALC. COM SEQUINTE DEM. (30 DIAS-RATEIO PROPORCIONAL):

	(30 DIAS)	(31 DIAS)
CIR. CID. S	5630 29,8%	5818 29,8%
CIRC. P.	2482 13,1%	2565 13,1%
LINHA DE	10777 57,1%	11137 57,1%
T O T A L	18889	19520

OBS (4): CUSTO/KM PARA DEZEMBRO DE CR\$112,48/KM, CORRESPONDENTE A 15% SOBRE NOVEMBRO (CR\$95,32) CORRESPONDENTE A 15% SOBRE OUTUBRO (CR\$82,89).
OBS (5): AS TARIFAS NO PERÍODO DE 1 A 3/11/90 ERAM CR\$ 30,0 E CR\$ 50,0 E CR\$ 55,0

Mont

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]